

cargo de Directora equiparada a Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2º grau do Museu de Alberto Sampaio.

A nomeada possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, correspondendo, por conseguinte, ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

13 de Agosto de 2007. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

### Síntese curricular

Dados Pessoais:

Nome — Isabel Maria Granja Fernandes.

Nacionalidade — Portuguesa

Categoria — Conservadora assessora  
Habilitações Literárias

Licenciou-se em História, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1981), e possui o curso de Conservador de Museu (Lisboa, 1983).

Actividade Profissional

Foi Conservadora do Museu de Olaria entre 1983 e 1995, e é desde 1999 directora do Museu de Alberto Sampaio/Instituto dos Museus e da Conservação.

Tem-se dedicado ao estudo da cerâmica portuguesa, procurando também dar o seu contributo para a reflexão sobre temáticas ligadas aos Museus e ao estudo e inventariação do património móvel.

Tem escrito principalmente sobre cerâmica portuguesa mas também sobre algumas temáticas relacionadas com museologia.



## PARTE D

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Declaração n.º 354/2007

Por eleição realizada no dia 22 de Novembro de 2007:

Juiz Conselheiro Manuel Maria Duarte Soares — reeleito vice-presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40º e 44º da lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro.

4 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro dos Santos Gonçalves Antunes*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

#### Anúncio n.º 8620/2007

Processo: 198/07.7TBABT-C.

Prestação de contas administrador (CIRE).

Insolvente: Rui Costa, Lda e outro(s).

O Dr. Dr(a). Paulo Belo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Rui Costa, Lda, NIF — 503628697, Endereço: Av. Forças Armadas, 425-A, Abrantes, 2200-300 Abrantes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

27 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Belo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Diogo Delgado*.

2611072143

#### Anúncio n.º 8621/2007

#### Insolvência pessoa Colectiva (Requerida) N.º 1383/07.7TBABT

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Abrantes, 2º Juízo de Abrantes, no dia 29/11/2007, às 14:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Vandim-Empreitadas Construção Civil e Metalomecanica, Ldª, NIF — 501360832, Endereço: Rua D. Joao IV, n.º 6 R/c, Apt. 77, Abrantes, 2200-406 Abrantes com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Tiago Lúcia Jacinto Serra, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 112799981, Endereço: Rua N.º Srª Conceição, n.º 6, Abrantes, 2200-000 Abrantes Marília Duarte Grilo Serra, Endereço: Rua

N.º Srª Conceição, n.º 6, 2200-000 Abrantes a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1º Esqº, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea l do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31/1/2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).